**INDICAÇÃO N.º2703/2023**

ENCAMINHO ao Senhor Prefeito Municipal, nos termos do artigo 150 do Regimento Interno, anteprojeto de lei que Dispõe sobre a Criação da Praça de Esportes Radicais "Praça Clóvis Chaves dos Santos"

JUSTIFICATIVA

A Praça Clóvis Chaves dos Santos tem uma importância histórica para a comunidade do conjunto Humaitá, sendo símbolo do bairro desde a entrega das chaves das casas em 1983. Atualmente, a praça ganhou destaque como um local de prática de esportes radicais, com a presença da Escola de Skate do H, que atende várias crianças da comunidade.

Com a recente inauguração do Parque da Juventude na orla da praia do Itararé, que oferece uma infraestrutura completa para a prática de esportes radicais, é fundamental que a comunidade da Área Continental também tenha acesso a essas oportunidades de lazer e desenvolvimento esportivo.

A criação da "Praça Clóvis Chaves dos Santos" como extensão do Parque da Juventude atenderá às necessidades da comunidade local, incentivando a prática esportiva, promovendo a inclusão social e contribuindo para o bem-estar dos cidadãos. Além disso, a praça será um local de encontro e convívio, fortalecendo os laços comunitários.

Portanto, solicito o apoio dos membros desta Casa de Leis para a aprovação deste anteprojeto de lei,que irá beneficiar a comunidade do conjunto Humaitá e promoverá a prática de esportes radicais de forma segura e acessível para todos.

## ANTEPROJETO DE LEI

Dispõe sobre a Criação da Praça de Esportes Radicais "Praça Clóvis Chaves dos Santos"

Artigo 1: Fica criada a Praça de Esportes Radicais "Praça Clóvis Chaves dos Santos" no conjunto Humaitá, na Área Continental de nossa cidade.

Artigo 2: A "Praça Clovis Chaves dos Santos" será destinada à prática de esportes radicais, com ênfase na modalidade de skate, e promoverá o

desenvolvimento de atividades esportivas, culturais e de lazer para a comunidade local.

Artigo 3: A praça contará com a seguinte infraestrutura:

a) Pista de skate street park com obstáculos que simulam uma rua de verdade, incluindo corrimãos, rampas e outros elementos seguros para a prática de skate;

b) Pista de skate bowl;

c) Quadra de basquete;

d) Parque infantil para crianças;

e) Áreas de estar e convívio;

f) Equipamentos de segurança e iluminação adequados para uso noturno.

Artigo 4: A Praça de Esportes Radicais "Praça Clovis Chaves dos Santos" será administrada e mantida pelo órgão municipal responsável pela gestão de praças e parques.

Artigo 5: Serão promovidas atividades de capacitação e treinamento em esportes radicais, especialmente skate, para a comunidade local, em parceria com instituições esportivas e associações locais.

Artigo 6: O acesso à praça será gratuito e aberto a todos os cidadãos, independentemente de idade, gênero, raça ou nível de habilidade esportiva.

Artigo 7: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

São Vicente, 9 de novembro de 2023.

**CASTELINHO**
**Vereador**

**À PREFEITURA**
**São Vicente, / /**